

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1284, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1284, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA		ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	RS 0,00	RS 61.000,00	RS 0,00	RS RS 61.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	RS 0,00	RS 3.600,00	RS 0,00	RS 3.600,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	RS 0,00	RS 7.761,66	RS 0,00	RS RS 7.761,66
TOTAIS	Fonte de recurso: 1.749.000 – Outras vinculações de transferências de recursos	RS 0,00	RS 72.391,66	RS 0,00	RS 72.391,66

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
REPASSE DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 72.391,66
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 72.391,66
Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5A73E0C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2024. Edição 3257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>